DIREITOS FUNDAMENTAIS SOB A PERSPECTIVA DE JOHN RAWLS JUSTIÇA E LIBERADADE NA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA

Autor(res)

Olyver Tavares De Lemos Santos
Isabelle Cristiane Medeiros Dos Santos
Joana D'Arc De Sousa
Letícia De Oliveira Vicente
Thalita Santos Malafaia
Matheus Fernandes De Oliveira Costa
Ana Maria Barbosa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A consolidação dos direitos fundamentais não se deu de forma abrupta ou em um momento específico da história, mas sim como resultado de um processo histórico contínuo, moldado pelas transformações sociais e pelas demandas emergentes da cidadania. Dentre as diversas classificações desses direitos, destacam-se os direitos de segunda geração, os quais exigem uma atuação positiva do Estado no sentido de promover condições igualitárias e garantir o acesso efetivo a direitos sociais, econômicos e culturais.
Esse entendimento dialoga diretamente com a teoria da justiça desenvolvida por John Rawls, especialmente no que tange à formulação de normas e políticas públicas. Rawls propõe o uso do "véu da ignorância" como um critério moral para a construção de uma sociedade justa, na qual as leis sejam elaboradas de maneira imparcial, sem privilégios que coloquem os interesses de determinados indivíduos ou grupos acima dos demais.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é analisar a criação das leis e o funcionamento da democracia sob a ótica da teoria da justiça de John Rawls, com o intuito de comparar a realidade atual com o conceito rawlsiano de justiça como equidade. Busca-se investigar como os princípios de Rawls, especialmente no que se refere aos direitos e garantias fundamentais, podem ser aplicados na construção de uma sociedade justa e como a verdadeira justiça pode ser exercida dentro das estruturas democráticas existentes.

Material e Métodos

A elaboração deste artigo fundamentou-se em fontes publicadas entre os anos de 2020 e 2025, com ênfase especial na obra "Justiça: O que é fazer a coisa certa", de Michael J. Sandel. Também foram utilizados estudos aprofundados sobre a Constituição Federal, com foco particular no artigo 5º, além de obras de renomados autores do Direito, como Dirley da Cunha Júnior, José Afonso da Silva e Ana Paula Dourado. A pesquisa foi de natureza

teórica e qualitativa, buscando integrar as abordagens filosóficas e jurídicas para a análise crítica dos conceitos de justiça e direitos fundamentais. Procuraram-se também jurisprudências para analisar a aplicação da equidade na justiça atual.

Resultados e Discussão

A análise revelou que, embora o modelo democrático brasileiro assegure formalmente os direitos fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição Federal, ainda existe uma distância entre o ideal de justiça como equidade, proposto por John Rawls, e a realidade social. O princípio do "véu da ignorância", que defende a criação de normas justas de forma imparcial, é pouco observado na prática legislativa, muitas vezes direcionada a interesses de grupos privilegiados.

Verificou-se que os direitos de segunda geração, que exigem ações positivas do Estado para promover igualdade, enfrentam desafios na sua efetivação. Apesar de avanços em políticas públicas e ações afirmativas, obstáculos como desigualdade estrutural, interesses políticos e escassez de recursos limitam sua plena aplicação.

A pesquisa apontou que a garantia formal de direitos não é suficiente para concretizar a justiça social. Conforme destacam Sandel e os demais autores estudados, é necessário um comprometimento mais profundo com a criação de condições equitativas de oportunidade, alinhadas aos princípios de Rawls.

Assim, o presente estudo conclui que, embora existam avanços significativos no reconhecimento e proteção dos direitos fundamentais, a aplicação prática dos princípios de justiça como equidade ainda enfrenta desafios substanciais. A construção de uma democracia verdadeiramente justa requer a constante revisão das práticas legislativas e governamentais à luz dos valores éticos propostos por Rawls, com o objetivo de tornar a igualdade e a liberdade direitos efetivamente acessíveis a todos os cidadãos.

Conclusão

O pensamento de John Rawls sobre a justiça e a equidade oferece uma base para repensar a efetividade dos direitos fundamentais no contexto democrático atual, pois, apesar dos avanços normativos, a distância entre o ideal rawlsiano e a realidade brasileira revela a necessidade de uma aplicação mais ética e imparcial dos princípios de justiça, especialmente no que se refere aos direitos sociais. O estudo conclui que uma democracia justa depende não apenas da formalização dos direitos, mas da criação de políticas públicas que assegurem igualdade real de oportunidades, exigindo do Estado um compromisso contínuo com a equidade e a liberdade para todos.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2025.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Controle jurisdicional de políticas públicas: direitos fundamentais e a reserva do possível. 7. ed. Salvador: JusPodivm, 2020.

RAWLS, John. Uma teoria da justiça. Tradução de Leonel Vallandro e Hilton Japiassu. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

VIANA, Ana Paula Dourado. John Rawls: justiça e cidadania como fundamentos normativos da política. São Paulo: Paulus, 2007.